



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Bebeto (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.330, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Deputado Bruno Toledo.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
VIVA MUNDAÚ.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIVA MUNDAÚ** entidade filantrópica, com sede na Vila Goiabeira, nº 78, Fernão Velho, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.173.475/0001-97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 27 de outubro de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Deputado Paulo Dantas.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CANAL
DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Canal do Sertão, de "**GOVERNADOR GERALDO BULHÕES**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 27 de outubro de 2020.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.332, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Deputada Jô Pereira .

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - IIAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO IGREJANOVENSE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação sem
fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.779/0001-24, com sede e foro na Praça Professor
Agnelo Moreira, nº 11, Centro, Igreja Nova/AL, CEP 57.280-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 27 de outubro de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Ex-deputado Francisco Holanda.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A SOCIEDADE DE ESTUDOS
ESPÍRITAS ALLAN KARDEC-SEEAK.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a **SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS
ALLAN KARDEC - SEEAK**, é uma associação civil de caráter religioso, beneficente, sem fins
lucrativos e atividades não econômicas que tem como finalidade promover ações e direitos sociais às
famílias carentes da comunidade de Jacarecica e Grota do Andraújo, em Garça Torta. Fundada em 10
de novembro de 2011, inscrita com o CNPJ sob o nº 14.944.684/0001-94, com sede na Rua
Professora Noêmia Gama Ramalho, nº 400, no bairro de Jacarecica, no município de Maceió, no
Estado de Alagoas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 27 de outubro de 2020.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.334, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Deputada Jó Pereira..

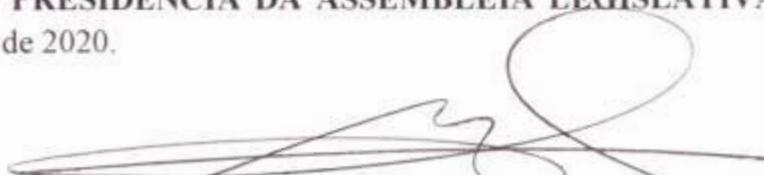
**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES E AGRICULTORES
DO POVOADO MARITUBA DO
PEIXE – BOA ESPERANÇA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO MARITUBA DO PEIXE – BOA ESPERANÇA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.952.371/0001-12, com sede e foro no Povoado Marituba do Peixe, s/n, Zona Rural, CEP: 57.200-000, Penedo/AL, fundada em 11 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 27 de outubro de 2020.**



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o requerimento da maioria absoluta dos Senhores Deputados, firmado na forma do § 3º do art. 5º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa Estadual, e com base neste mesmo dispositivo, convoca a segunda sessão preparatória para o dia 03 de novembro de 2020, terça-feira, às 9 (nove) horas da manhã, para realização da eleição da Mesa Diretora referente ao 2º biênio 2021/2023 da 19ª Legislatura, impedida a tramitação de qualquer outra matéria nesta sessão, ficando o registro das candidaturas a se realizar nos termos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 27 de outubro de 2020.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 28 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 13, inciso I, do Regimento Interno, (Resolução nº 369, de 11 de janeiro de 1993), e em consonância com o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 68.782, de 31 de dezembro de 2019, do Governador do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, o dia 28 de outubro do corrente mês, Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços executados, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa Estadual para fins de publicação.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

_____	PRESIDENTE
_____	1º VICE-PRESIDENTE
_____	2º VICE-PRESIDENTE
_____	3º VICE-PRESIDENTE
_____	1º SECRETÁRIO
_____	2º SECRETÁRIO
_____	3º SECRETÁRIO
_____	4º SECRETÁRIO

